



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60

LEI Nº 17, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2018.**

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 32.793.200,00 (Trinta e dois milhões setecentos e noventa e três mil e duzentos reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60

social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 32.793.200,00 (Trinta e dois milhões setecentos e noventa e três mil e duzentos reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	16.955.785,00
1 - RECEITAS CORRENTES	14.321.065,00
1.1 - Receita Tributária.....	50.325,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	22.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	3.080,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	110,00
1.6 - Receita de Serviços.....	2.530,00
1.7 - Transferências Correntes	14.242.140,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60

2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.634.720,00
2.1 - Operações de Crédito.....	77.000,00
2.2 - Alienações de Bens	28.600,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	2.528.020,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	1.100,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	18.288.215,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(-2.450.800,00)
RECEITA TOTAL	32.793.200,00

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 32.793.200,00 (Trinta e dois milhões setecentos e noventa e três mil e duzentos reais), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 17.190.250,00 (Dezessete milhões cento e noventa mil duzentos e cinquenta reais);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.602.950,00 (Quinze milhões seiscentos e dois mil novecentos e cinquenta reais);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – TESOURO	14.504.985,00
--------------------------	----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60

1 - DESPESAS CORRENTES	7.117.385,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	7.382.100,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	5.500,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO 18.288.215,00

III - FUNDOS E ENTIDADES.....

12 - FUNDEB -	8.239.715,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	7.352.400,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.696.100,00

DESPESA TOTAL..... 32.793.200,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100 CÂMARA MUNICIPAL	1.248.300,00
020200 GABINETE DO PREFEITO	998.800,00
020300 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	1.355.300,00
020400 SECR. MUN. DE PROD. E DESENV. ECONOMICO	870.100,00
020500 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESENV. HUMANO.....	5.797.500,00
020600 SECR. MUN. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	548.000,00
020800 SECR. MUN. DE DESPORTE E JUVENTUDE	789.700,00
020900 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	4.706.500,00
021200 SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS SUSTENTAVEIS	188.100,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER.....	699.600,00
021400 SECR. MUN. DE TRANSITO, PLAN. URBANO E REG. FUNDIARIA.....	101.200,00
021600 SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB. E CIDADANIA	560.300,00
021700 SECR. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E REL, INST.....	77.000,00
021800 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	149.600,00
020700 FUNDEB.....	8.327.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60

021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4.596.900,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.773.500,00
909900	RESERVA DE CONTIGENCIA.....	5.500,00

TOTAL DAS UNIDADES..... 32.793.200,00

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60

dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO,
aos 29 de Agosto de 2017.


AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal